



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
行政公職局  
Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública

## **Resposta à interpelação escrita apresentada pelo Deputado à Assembleia Legislativa Lei Chan U**

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita do Deputado Lei Chan U, datada de 18 de Outubro de 2024, enviada a coberto do Ofício n.º 1071/E821/VII/GPAL/2024 da Assembleia Legislativa, de 23 de Outubro de 2024, e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo a 24 de Outubro de 2024:

Presentemente, os subsídios que são concedidos aos trabalhadores dos serviços públicos que, na generalidade, reúnem os requisitos para o efeito, como o prémio de antiguidade, o subsídio de residência, o subsídio de família, o subsídio de nascimento e o subsídio de funeral, são calculados em função da correspondência ao índice, actualizando-se automaticamente sempre que se verifica um ajustamento no índice de vencimento dos trabalhadores dos serviços públicos, por forma a manter o nível razoável do montante dos mesmos. Quanto a subsídios que resultam da natureza das funções desempenhadas, como o subsídio de turno ou ao abono para falhas, os mesmos são calculados com base numa percentagem do vencimento único auferido pelo trabalhador, e cujos aumentos resultam das actualizações do vencimento de categoria do trabalhador. Neste sentido, os montantes dos subsídios conferidos aos trabalhadores dos serviços públicos não só não são fixos, como são passíveis de actualização. No que concerne ao ajustamento das remunerações dos trabalhadores dos serviços públicos, o



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
行政公職局  
Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública

Governo da RAEM dispõe de um mecanismo estabelecido para o efeito, tendo a Comissão de Avaliação das Remunerações dos Trabalhadores da Função Pública já apresentado o seu parecer ao Governo, que tomará, oportunamente, a sua decisão, após plena ponderação.

Para além das garantias remuneratórias e dos subsídios de benefícios para os trabalhadores, o Governo da RAEM tem estado igualmente atento ao *stress* presente na vida dos trabalhadores dos serviços públicos de rendimentos mais baixos, tendo lançado várias medidas de apoio financeiro, incluindo o subsídio para despesas dos descendentes (no valor de 940 patacas por cada filho) e o subsídio para despesas em lares para idosos (no valor de 2 820 patacas por cada idoso internado nos lares de idosos), atribuídos mensalmente aos trabalhadores que auferem um vencimento igual ou inferior ao índice 220 e que reúnem os requisitos exigidos; podendo igualmente os trabalhadores que, ainda assim, enfrentem dificuldades de subsistência, requerer o subsídio de subsistência mensal (1 410 patacas a 2 820 patacas mensais), com o intuito de, por meio de diversas medidas, proporcionar uma assistência mais direccionada aos trabalhadores de base dos serviços públicos que enfrentem efectivamente dificuldades de subsistência.

7 de Novembro de 2024

O Director do SAFP, substituto,

Chan Chi Kin